

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

### **Pregão Eletrônico nº 20250001/ZPE CEARÁ**

Processo nº 56072.000396/2025-62

UASG: 943001

Número Comprasnet: **91541/2025**

A **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

#### **1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA**

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

#### **2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**

2.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço global.

#### **3. DA BASE LEGAL**

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008; Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014; Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações; Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023; Decreto Estadual nº 32.718, de 15 de junho de 2018; Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ZPE CEARÁ e subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **4. DO OBJETO**

4.1. O objeto da licitação é a prestação dos serviços de “Fábrica de Software”, compreendendo o desenvolvimento, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, modernização tecnológica, treinamento e documentação do Sistema Integrado de Controle Aduaneiro (SICA) da ZPE Ceará, bem como o desenvolvimento de novos sistemas, portais e sites na internet, desenvolvimento para dispositivos móveis, integração de dados e sistema, especificação e automação de processos, atendendo a todas as normativas da Receita Federal vigentes, descritas neste documento e garantir a conformidade do SICA com as normativas que venham a ser publicadas pela Receita Federal, assegurando a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro Márcio Albert Gomes Moreira.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3125-9390 e pelo e-mail: [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2026.**

**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2026, às 9h.**

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2026, às 9h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

#### **7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES**

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da ZPE CEARÁ.

### **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

### **9.5. Não poderão disputar esta licitação:**

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6. É permitida a participação de consórcio, nos termos do Decreto Estadual nº 35.067/2022, o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no regulamento de Licitações e Contratos do contratante, observadas as seguintes normas:

9.6.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.6.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.6.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.6.4. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;

9.6.4.1. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária;

9.6.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;

9.6.6. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

9.6.6.1. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br), até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, a entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### **11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e sua divulgação, conforme §§ 5º e 6º do art. 32 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterados pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente ocorrerá após o encerramento da fase de julgamento das propostas ou, encerrada a etapa de lances, caso os preços permaneçam acima do valor estimado.

11.2. Os riscos a serem suportados pelo contratante e contratado se encontram descritos no subitem 2.2 do Termo de Referência, da Matriz de Risco.

### **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação, salvo prazo diferente estabelecido em Regulamento Interno da entidade promotora da licitação. 12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições prevista neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.5.4.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.5.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.6, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

## ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário que corresponde ao valor global.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior, ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.23.2. Empresas brasileiras;

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

14.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.24. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.24.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.25.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.26. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez, por igual período, na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado,

14.28. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

### **15. DA FASE DE JULGAMENTO**

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.1.1. A consulta no CNEP, quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**15.11.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.11.1. Contiver vícios insanáveis;

15.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem *acima do preço máximo* ao definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com *valor superior* ao estimado pela Administração.

15.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.11.6. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.12. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.13. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica, conforme o caso, do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

### **16. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

### **17. DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

### **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, conforme parágrafo terceiro do art. 108 do RILC da ZPE CEARÁ:

18.1.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

18.1.2. Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3. Apresentar documentação falsa em qualquer processo administrativo instaurado pela ZPE CEARÁ;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do certame;

18.1.5. Não manter a proposta;

18.1.6. Falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa do Contratado;

18.1.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

18.1.8. Comportar-se de maneira inidônea;

18.1.9. Cometer fraude fiscal;

18.1.10. Comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em casos de corrupção;

18.1.11. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;

18.1.12. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos contrários a probidade administrativa.

18.1.13. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados perante a ZPE CEARÁ.

18.2. Com fulcro no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a ZPE CEARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa, na forma a seguir:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 05% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

b) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

c) por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.3. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.4. As sanções previstas no inciso III subitem 18.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei, conforme art. 113 do RILC da ZPE CEARÁ.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

### **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023 e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia de execução, conforme estabelecido no item 6.2, do Termo de Referência.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta preferencialmente no Banco Bradesco S.A ou outro banco indicado pelo contratante.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas, conforme o caso, nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

### **20.6. Da Subcontratação**

20.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência ou nos autos do processo, conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

### **20.7. Da Garantia contratual**

20.7.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais fornecedores, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
  - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

22.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 25 de fevereiro de 2026.

---

Fábio Ferreira Feijó

**Diretor Presidente**

APROVADO:

---

**Gerência Jurídica – ZPE CEARÁ**

**ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 56072.000396/2025-62

UNIDADE REQUISITANTE: ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ

**1. DO OBJETO**

1.1. Serviços de “Fábrica de Software”, compreendendo o desenvolvimento, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, modernização tecnológica, treinamento e documentação do Sistema Integrado de Controle Aduaneiro (SICA) da ZPE Ceará, bem como o desenvolvimento de novos sistemas, portais e sites na internet, desenvolvimento para dispositivos móveis, integração de dados e sistema, especificação e automação de processos, atendendo a todas as normativas da Receita Federal vigentes, descritas neste documento e garantir a conformidade do SICA com as normativas que venham a ser publicadas pela Receita Federal, assegurando o a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	SERVIÇO DE FÁBRICA DE SOFTWARE PARA: Desenvolvimento, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), modernização tecnológica, treinamento e documentação do Sistema Integrado de Controle Aduaneiro (SICA) da ZPE Ceará, além da criação de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Novos sistemas, portais e sites;</li> <li>• Soluções para dispositivos móveis;</li> <li>• Integração de dados e sistemas;</li> </ul> COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	SERVIÇO	1

**2.2. Da Matriz de Risco**

2.2.1. Os riscos inerentes à vigência do contrato, incluindo aqueles relacionados a sistemas, infraestrutura tecnológica, segurança da informação e continuidade operacional, estão detalhados na tabela do ANEXO D até a data de sua atualização.

2.2.2. A matriz de risco será reavaliada periodicamente, considerando:

2.2.2.1. Vulnerabilidades técnicas ou operacionais identificadas durante a execução do contrato;

2.2.2.2. Mudanças em requisitos legais ou normativos que impactem sistemas;

2.2.2.3. Eventos de segurança (dados sensíveis);

2.2.2.4. E demais pontos relevantes que forem surgindo.

2.2.3. Se necessário, a matriz será atualizada e formalizada por meio de aditivo contratual ou em caráter extraordinário, a critério das partes.

2.2.4. Para riscos associados a sistemas, o contratado deverá apresentar planos de mitigação que incluam:

2.2.4.1. Monitoramento contínuo de desempenho e disponibilidade;

2.2.4.2. Planos de contingência;

2.2.4.3. Atualização documentada de políticas de segurança e privacidade.

**2.3. Especificação Detalhada:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE FÁBRICA DE SOFTWARE PARA: 1. Desenvolvimento de Software <ul style="list-style-type: none"> <li>• Engenharia de Requisitos (funcionais e não-funcionais);</li> <li>• Projeto de Arquitetura (padrões, tecnologias e organização);</li> <li>• Implementação de código e componentes;</li> </ul>	UNIDADE DE SERVIÇO	1

**ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Testes (funcionais, unitários, acessibilidade);</li> <li>• Homologação com ZPE Ceará;</li> <li>• Implantação em produção.</li> </ul> <p>2. Segurança e Conformidade</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade;</li> <li>• Compliance com LGPD (Lei 13.709/2018).</li> </ul> <p>3. Sustentação do Sistema em Produção</p> <p>Módulos Principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Integrações (balanças, câmeras, catracas, PORTO, SISCOMEX);</li> <li>• Controle de Usuários e Segurança</li> <li>• Gestão de Áreas (ADA), Agendamento e Cargas;</li> <li>• Operações Rodoviárias e Pesagem Veicular;</li> <li>• Credenciamento (pessoas/veículos) e Registro de Acessos;</li> <li>• API Recintos (movimentação de cargas/veículos/pessoas);</li> <li>• Controle de Ordens de Serviço.</li> </ul> <p>Atividades de Sustentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualização documentação legada;</li> <li>• Mapeamento de problemas/soluções operacionais;</li> <li>• Interface com infraestrutura e suporte técnico;</li> <li>• Melhoria contínua de processos;</li> <li>• Configuração de sistemas no ambiente da CONTRATANTE;</li> <li>• Manter disponibilidade, estabilidade e desempenho dentro dos níveis de serviço acordados.</li> </ul> <p>Maiores detalhamentos no ANEXO C deste Termo de Referência.</p>		
---	--	--

**2.3.1 Níveis de Serviço (SLA – Service Level Agreement) para o SICA**

4.3.1. Para garantir a continuidade e a eficiência das operações aduaneiras na ZPE Ceará, a CONTRATADA deverá atender ao procedimento do nível de serviço (SLA) para o SICA, conforme consta no ANEXO A deste Termo de Referência.

**2.3.1.1. Quanto às Especificações:**

2.3.1.1.1. A prestação dos serviços prevista neste Termo de Referência deverá ser realizada por meio de execução de serviços com medição e pagamento mensal.

2.3.1.1.2. A medição dos serviços será baseada nos chamados criados conforme os registros na Central de Chamados Internos (CCI) e através da metodologia SCRUM.

2.3.1.1.2.1. Os serviços são registrados e acompanhados por meio de chamados na CCI, que servem como evidência das demandas atendidas. Cada chamado deve conter informações detalhadas sobre o serviço prestado, como descrição, complexidade, tempo de execução e categoria (OPEX ou CAPEX). A metodologia SCRUM será utilizada para o acompanhamento e execução dos projetos e serviços, com relatórios periódicos que detalham as atividades concluídas e os resultados alcançados.

2.3.1.1.3. Os serviços serão categorizados para pagamento conforme OPEX ou CAPEX:

2.3.1.1.3.1. OPEX (Operational Expenditure) refere-se às despesas operacionais, destinadas à manutenção e ao suporte contínuo dos serviços existentes.

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

2.3.1.1.3.2. CAPEX (Capital Expenditure) diz respeito a investimentos em modernização e melhorias, incluindo a implementação de novas funcionalidades e/ou o desenvolvimento de novos sistemas, sistemas complementares e/ou auxiliares.

2.3.1.1.4. Os pagamentos serão realizados conforme o cumprimento dos itens estabelecidos neste documento.

2.3.1.1.4.1. Após a análise e validação dos serviços, o processo segue o trâmite interno de pagamento, que inclui as etapas de aprovação e liberação do pagamento.

### **2.3.1.2. Utilização da Metodologia Ágil SCRUM**

2.3.1.2.1. A CONTRATADA se compromete a utilizar a metodologia ágil SCRUM para o desenvolvimento de todos os projetos de software definidos neste termo de referência.

2.3.1.2.2. A metodologia Scrum será aplicada conforme as diretrizes estabelecidas pelo GUIA SCRUM versão mais recente, incluindo a formação de equipes Scrum, a realização de Sprints, e a condução de reuniões diárias (Daily meetings), revisões de Sprint (Sprint Reviews) e retrospectivas de Sprint (Sprint Retrospectives).

2.3.1.2.3. A CONTRATADA deverá designar um Scrum Master e a CONTRATANTE deverá designar um Product Owner para o projeto.

2.3.1.2.4. O Scrum Master será responsável por facilitar o processo Scrum e remover impedimentos que possam afetar o progresso da equipe.

2.3.1.2.5. O Product Owner será responsável por definir e priorizar o *backlog* do produto, garantindo que os requisitos definidos pelos especialistas da área de operação sejam claramente comunicados e compreendidos pela equipe de desenvolvimento da CONTRATADA.

2.3.1.2.6. A CONTRATADA deverá manter uma comunicação transparente com a CONTRATANTE, fornecendo atualizações regulares sobre o progresso do projeto através de relatórios de Sprint e outras ferramentas de comunicação acordadas com a CONTRATANTE.

2.3.1.2.7. A CONTRATADA deverá permitir a participação da CONTRATANTE nas reuniões de revisão de Sprint e retrospectivas, conforme necessário.

### **2.3.1.3. Documentação do Sistema**

2.3.1.3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos documentos pertinentes, como a atualização do código-fonte, dicionário de dados e demais documentos do sistema SICA, conforme especificado no ANEXO B deste Termo de Referência.

## **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Zona de Processamento de Exportação do Ceará (ZPE Ceará) desempenha um papel crucial no desenvolvimento econômico do Estado e do Brasil, oferecendo um ambiente propício para o fortalecimento do comércio exterior, com benefícios fiscais e aduaneiros. Para garantir o cumprimento de suas obrigações legais e normativas, é imprescindível que a ZPE mantenha um controle rigoroso e atualizado de todas as movimentações de carga, pessoas e veículos em suas instalações. Esse controle é determinado por normativas específicas que visam assegurar a transparência, segurança e conformidade com as regras aduaneiras e tributárias.

A Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará (ZPE Ceará) foi oficialmente criada pela Lei Estadual nº 14.794, de 22 de setembro de 2010, porém foi alfandegada e iniciou suas operações em 2013, através do Ato Declaratório Executivo SRRF03 nº 2, de 15 de março de 2013. No que diz respeito ao alfandegamento, os intervenientes que operam em locais ou recintos alfandegados ou autorizados a operar com mercadorias sob controle aduaneiro devem possuir seu próprio "Sistema Informatizado de Controle Aduaneiro", conforme estabelece a Portaria Coana nº 72, de 12 de abril de 2022 da Receita Federal do Brasil. Essa portaria especifica os requisitos técnicos, formais e de segurança para registro e armazenamento de informações em sistema informatizado de controle aduaneiro, além do envio de eventos à Application Programming Interface Recintos (API-Recintos) do Portal Único de Comércio Exterior no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Portal Siscomex) da Receita Federal do Brasil.

A criação do sistema informatizado de controle aduaneiro da ZPE Ceará teve como base o Ato Declaratório Executivo Coana / Cotec nº 2, de 26 de setembro de 2003, e seu uso teve início no segundo semestre de 2015, passando a ser denominado Sistema Integrado de Controle Aduaneiro

## ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ

(SICA). Desde então, a ZPE Ceará já movimentou mais de 90 milhões de toneladas de cargas, armazenou mais de 10 mil contêineres e registrou mais de um milhão de acessos de pessoas e veículos, todos monitorados pelo SICA. Esses números evidenciam a relevância da ZPE Ceará não apenas para o desenvolvimento econômico do Estado do Ceará, mas também para o Brasil.

A ZPE Ceará abriga em sua área de poligonal o Hub da Siderurgia (Setor 01), resultado de um investimento bilionário que atraiu empresas de grande porte, como ArcelorMittal Pecém, White Martins e Phoenix do Pecém. O rigor no controle e na gestão dos registros de movimentações e acessos, garantido pelo SICA, é essencial para assegurar a eficiência e a segurança dessas operações, conforme determina a Receita Federal do Brasil. Além disso, a ZPE Ceará planeja investimentos semelhantes para o Setor 02, que será destinado ao Hub do Hidrogênio Verde, consolidando sua posição como catalisadora de inovações tecnológicas e de transição energética no Brasil. Nesse contexto, a precisão e a confiabilidade dos registros no SICA continuam sendo fundamentais para o sucesso e a competitividade da ZPE Ceará.

4.2. O objeto da contratação está previsto no plano de negócios e investimentos e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. Considerando a necessidade de garantir a execução, operação contínua e manutenção ágil e eficiente dos serviços, bem como a proximidade do término do contrato atual, é importante que seja encontrada uma solução que contemple a necessidade da Companhia da melhor forma possível. Esta solução deve assegurar não apenas a prestação regular do serviço, mas também:

- Atualizações constantes do sistema;
- Integração eficiente com demais sistemas quando necessário;
- Especificação e automação de processos;
- Conformidade integral com as normativas da Receita Federal vigentes e vindouras, assegurando que a ZPE Ceará esteja sempre dentro dos padrões legais e tecnologicamente moderna ao ponto de competir de igual para igual com outros prestadores de serviços similares.

Assim, analisando a necessidade apresentada, assim como as possibilidades disponíveis no mercado, chega-se à conclusão de que os serviços descritos como indispensáveis estão contemplados pela “Fábrica de Software”, nos termos descritos neste instrumento e, oportunamente detalhados em Termo de Referência próprio.

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de “Fábrica de Software”. Esta solução abrange diversas atividades essenciais para o desenvolvimento e manutenção do Sistema Integrado de Controle Aduaneiro (SICA) da ZPE Ceará. As principais atividades incluem:

#### 1. Desenvolvimento de Software:

- Criação de novos sistemas, portais e sites na internet.
- Desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis.
- Integração de dados e sistemas.

#### 2. Manutenção de Software:

- Manutenção corretiva para resolver problemas e falhas.
- Manutenção adaptativa para ajustar o sistema a novas exigências.
- Manutenção evolutiva para incorporar novas funcionalidades.

#### 3. Modernização Tecnológica:

- Atualização de tecnologias utilizadas no SICA para garantir sua eficiência e segurança.

#### 4. Treinamento e Documentação:

- Capacitação dos usuários e equipe técnica.
- Elaboração de documentação detalhada do sistema.

#### 5. Especificação e Automação de Processos:

- Definição e automação de processos para otimizar as operações aduaneiras.

#### 6. Conformidade com as Normativas:

- Garantia de que o SICA atenda todas as normativas vigentes da Receita Federal.

## ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ

- Adaptação do sistema para conformidade com futuras normativas publicadas pela Receita Federal.

### 7. Prestação Contínua de Serviços:

- Assegurar a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Esta abordagem visa garantir que o SICA da ZPE Ceará opere de maneira eficiente, segura e em conformidade com todas as regulamentações aplicáveis, proporcionando suporte contínuo e melhorias constantes.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6.2. Garantia contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes da Lei Federal nº 13.303/2016, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.2. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.6, deste Termo.

6.2.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

III - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.7, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada com correção monetária em favor do contratante, em conta preferencialmente no Banco Bradesco S.A, ou outro banco indicado pelo contratante.

6.2.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.2.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.14. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

6.2.20. Além da garantia de que trata a Lei Federal nº 13.303/2016, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser executado, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas neste Termo.

### **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **7.2. Condições de Execução**

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, no endereço: Rodovia CE-155, Km 11.5 s/n – Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.674-000.

7.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.3. A prestação dos serviços poderá ser realizada de forma remota, sem a necessidade de que os profissionais da CONTRATADA estejam fisicamente presentes nas instalações da CONTRATANTE, garantida a excelência do serviço prestado, bem como o tempo de resposta.

7.2.4. Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento aos seus profissionais, os meios necessários à perfeita execução dos serviços demandados pela CONTRATANTE, onde deverá providenciar os equipamentos necessários para sua equipe técnica, garantindo que cada profissional possua computador com configuração e desempenho adequados para o bom desempenho das atividades.

7.2.5. No caso da necessidade eventual de prestação dos serviços nas instalações da CONTRATANTE cuja sede fica na Rodovia CE-155, Km 11.5 s/n – Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.674-000, a CONTRATANTE fornecerá apenas o espaço físico, mobiliário e os pontos de rede e energia elétrica sem que haja nenhum tipo de vínculo da ZPE Ceará com os funcionários da empresa prestadora dos serviços. Os demais equipamentos e deslocamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.6. Deslocamentos para atividades como levantamentos, reuniões e homologações nas instalações da CONTRATANTE não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.

7.2.7. A CONTRATADA será responsável por prover todos os softwares e aplicativos necessários para a execução dos serviços, com as respectivas licenças vigentes, durante todo o período contratual.

7.2.8. A criação de novos softwares para integrar com o Sistema Integrado de Controle Aduaneiro (SICA) da ZPE Ceará será de propriedade da CONTRATADA.

7.2.9. O ambiente de gerenciamento de código fonte e gestão de demandas a ser utilizado serão os utilizados pela ZPE Ceará, sendo concedido, nestes casos, acesso remoto ou local à CONTRATADA.

7.2.10. Os serviços prestados nas instalações da CONTRATANTE serão executados no horário de funcionamento desta, podendo haver, de forma sazonal, trabalho noturno ou nos fins de semana, em razão de aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como resolução de incidentes críticos, antecipação e/ou cumprimento de prazos de entrega por parte da área requisitante, implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços disponibilizados aos usuários.

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

7.2.11. As interações dos servidores da ZPE Ceará envolvidos no projeto, com os envolvidos da CONTRATADA, serão diárias (sempre que possível), buscando manter a essência da gestão ágil no que diz respeito a comunicação constante, transparência e colaboração entre as partes. Essas interações serão feitas por meio de softwares de chat, vídeo conferência e colaboração definidos e pela CONTRATANTE a exemplo do Microsoft Teams e Google Meet, sem prejuízo de outras ferramentas que venham a ser adotadas pela ZPE Ceará.

7.2.12. Em situações excepcionais, como indisponibilidade de licenças, poderão ser usadas outras ferramentas para videoconferências.

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre contratante e contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

### **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

#### **9.1. Recebimento do Serviço**

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. Não atendido o disposto no item 11.5 deste termo, caberá à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos da lei.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicando ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **9.2. Liquidação**

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.27 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **9.3. Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor deste contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

9.3.1.1. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, conforme disposto no § 1º do art. 103 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ZPE Ceará.

9.3.1.2. A falta de regularidade fiscal não autoriza a retenção do pagamento devido à contratada, que será notificada para regularizá-la sob pena de rescisão contratual.

9.3.1.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 9.3.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.3.2. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízos das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no § 3º do art. 103 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ZPE Ceará.

9.3.2.1. Quando houver glosa parcial, a ZPE Ceará comunicará a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado, conforme disposto no § 3º do art. 103 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ZPE Ceará.

9.3.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção na fonte de encargos fixados por lei, na forma da legislação específica, conforme § 6º do art. 103 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ZPE Ceará.

9.3.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.3.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.3.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.3.6. No ato dos pagamentos a contratada se obriga à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.3.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **9.4. Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, ou outro banco indicado pelo contratante.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **9.5. Antecipação de pagamento**

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 81, inciso V, da Lei nº 13.303/2016.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço ou registros via CCI.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 13.303/2016.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Designar um Product Owner para o projeto, responsável por definir e priorizar o backlog do produto, garantindo que os requisitos definidos pelos especialistas da área de operação sejam claramente comunicados e compreendidos pela equipe de desenvolvimento da CONTRATADA.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, mantendo serviço de suporte técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para garantia da continuidade operacional do Sistema Integrado de Controle Aduaneiro (SICA).

11.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou a ZPE Ceará, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a ZPE Ceará proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.3.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 4 (Quatro) horas, contado da notificação.

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.5. Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela ZPE Ceará em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela ZPE Ceará.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ZPE Ceará, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da ZPE Ceará.

11.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

11.11. A CONTRATADA (empresa vencedora do novo procedimento licitatório) deverá participar ativamente, em conjunto com a CONTRATADA antecessora (atual detentora do contrato em fase final por término de prazo), de um ciclo de reuniões para transferência de conhecimento tecnológico. Este processo, com duração máxima de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato tem como objetivo garantir a continuidade operacional, a integridade dos sistemas e o pleno domínio das tecnologias e processos do SICA em produção.

11.11.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente:

11.11.1.1. Participar de todas as reuniões agendadas dentro do prazo estabelecido, sendo a presença mandatória para garantir o compartilhamento integral do conhecimento;

11.11.1.2. Contribuir ativamente com informações técnicas, fornecendo esclarecimentos completos sobre sistemas, processos e particularidades operacionais do SICA;

11.11.1.3. Documentar todo o processo de transição.

11.11.1.4. Facilitar a integração técnica, colaborando proativamente com a empresa atual para: Mapear todos os sistemas e interfaces críticas, transferir conhecimentos operacionais específicos, elaborar documentação técnica complementar e validar o entendimento da nova equipe.

11.11.1.5. A transferência de conhecimento deverá ser concluída dentro do prazo máximo de 90 dias, sem prejuízo das operações regulares da ZPE Ceará. O não cumprimento deste cronograma sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais previstas.

11.12. A Empresa CONTRATADA, fica obrigada a fornecer toda a documentação exigida conforme descrito no Anexo B deste termo de referência.

11.13. Assegurar a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, com atendimento de suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo monitoramento proativo, resposta a incidentes e manutenção dos níveis de serviço acordados.

11.14. Cumprir integralmente as disposições estabelecidas nos Anexos A, B, C e D deste Termo de Referência, que tratam, respectivamente, dos níveis de serviço (SLA), entrega de documentação, detalhamento das especificações e quantitativos, e matriz de risco, os quais integram o presente instrumento contratual.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

## ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

### Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

### Qualificação técnico-profissional

12.4. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

12.5. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.6. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

12.7. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.8. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.4, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

ITEM	TIPO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	NÚMERO MÍNIMO DE ATESTADOS	RESTRIÇÃO AO ATESTADO
1	Domínio da linguagem Java e capacidade de trabalhar com sistemas legados	1	O atestado deve comprovar experiência prática em manutenção e evolução (desenvolvimento) de sistemas legados em Java, garantindo compatibilidade com novas funcionalidades.
2	Experiência com banco de dados Microsoft SQL Server	1	O atestado deve mencionar utilização do SQL Server em ambiente de produção, com manipulação de grandes volumes de dados.
3	Experiência em arquitetura de software (MVC, DDD e	1	O atestado deve mencionar

**ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

	microserviços)		aplicação prática de pelo menos uma das arquiteturas (MVC, DDD) e desenvolvimento de microserviços com integrações.
4	Experiência na utilização de ferramentas de controle de versão Git, GitHub/GitLab	1	O atestado deve comprovar utilização de versionamento distribuído em ambiente colaborativo.
5	Experiência com pipeline de CI/CD (Integração e Deploy Contínuos)	1	O atestado deve comprovar automação de build, testes e deploy contínuo.
6	Experiência em ambiente de desenvolvimento, homologação e produção para o desenvolvimento e evolução do sistema.	1	O atestado deve comprovar atuação em todas as fases do ciclo de vida do software (desenvolvimento, homologação e produção), com deploy e suporte.
7	Conhecimentos em práticas de segurança da informação	1	O atestado deve comprovar a aplicação de práticas de segurança (ex: análise de vulnerabilidades, criptografia de dados) no desenvolvimento ou manutenção do sistema.
8	Experiência com testes automatizados e manuais	1	O atestado deve comprovar experiência na criação e execução de testes manuais e automatizados, incluindo a descrição dos frameworks utilizados.
9	Capacidade de documentar requisitos técnicos e funcionais	1	O atestado deve comprovar a elaboração de documentação técnica robusta, incluindo, mas não se limitando a documentação de arquitetura (com diagramas e decisões técnicas), especificações de API, manuais de implantação e dicionário de dados.
10	Experiência em executar processo de homologação antes da entrega em produção	1	O atestado deve comprovar a execução de ciclos completos de homologação, incluindo a validação de funcionalidades, regressão e a aprovação formal para deploy em produção.
11	Portfólio com projetos similares	1	O atestado deve fazer referência a um portfólio ou lista de projetos similares em escopo e complexidade, descrevendo brevemente as tecnologias e soluções adotadas.
12	Referências de clientes anteriores	2	O atestado deve fornecer contatos ou cartas de referência de pelo menos dois clientes anteriores para os quais serviços similares foram prestados com sucesso

**Qualificação técnico-operacional**

12.9. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.10. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.9, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MINIMA	PERCENTUAL (%) da quant. total estimada	PERCENTUAL (%) do valor total estimado
------	----------	---------	---------------	---	--

**ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

1.	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	DE	SERVIÇO	1	34%	34%
2.	SEGURANÇA E CONFORMIDADE	E	SERVIÇO	1	33%	33%
3.	SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA EM PRODUÇÃO		SERVIÇO	1	33%	33%

12.11. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, serão admitidos o somatório de diferentes atestados executados, inclusive concomitantes.

12.12. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.6.6 do edital.

**Habilitações fiscal, social e trabalhista**

12.13. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.13.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.13.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.13.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.13.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.13.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.13.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.16. Os documentos enumerados no subitem 12.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.13.3, 12.13.4 e 12.13.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.17. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.19. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.20. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

**Habilitação econômico-financeira**

12.22. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.23. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.23. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.6, do edital.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da ZPE CEARÁ.

### **14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A - NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT) PARA O SICA

ANEXO B - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO C - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO D - MATRIZ DE RISCO

## ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ

### ANEXO A - NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT) PARA O SICA

#### 1. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT) PARA O SICA

Para garantir a continuidade e a eficiência das operações aduaneiras na ZPE Ceará, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes níveis de serviço para o SICA

##### 1.1. CLASSIFICAÇÃO DOS INCIDENTES

Os incidentes serão classificados conforme o impacto nas operações no SICA:

Prioridade	Descrição	Impacto Operacional
<b>Crítico (P1)</b>	Indisponibilidade total do SICA ou falha que impede a continuidade da movimentação de carga e demais serviços, afetando operações essenciais.  Incidentes que exigem a declaração imediata conforme a Portaria Coana nº 72, de 12 de abril de 2022 da RFB ou que causem problemas graves de segurança.	Interrupção completa das operações, com impacto direto na movimentação de cargas e demais serviços.  Falha total do sistema, impedindo as operações aduaneiras.
<b>Alta (P2)</b>	Funcionalidade principal comprometida, problemas na integração entre os sistemas da Receita Federal, como o API Recintos e Portal Único e também na integração com o sistema do Porto do Pecém. Não causam a entrada imediata em contingência.	Impacto significativo na integração e conformidade aduaneira e no fluxo de processos críticos. Problemas em transmissão de dados ou problemas graves de segurança.
<b>Média (P3)</b>	Problemas que afetam usuários específicos, com soluções alternativas disponíveis. Incidentes que causam interrupções moderadas no funcionamento do sistema, como falhas em funcionalidades específicas que não comprometem a operação geral do SICA. Exemplos incluem problemas com a integração de equipamentos como câmeras ou balanças.	Impacto moderado nas operações, sem interrupção completa.  Falhas em funcionalidades específicas que não afetam o sistema como um todo, como integração de equipamentos.
<b>Baixa (P4)</b>	Incidentes menores, como falhas em relatórios não essenciais.  Incidentes menores que causam interrupções leves ou inconvenientes no sistema, como erros de interface do usuário ou falhas temporárias que não afetam a coleta e armazenamento de informações críticas.	Impacto mínimo nas operações do SICA.  Erros de interface do usuário ou falhas temporárias.

##### 1.2. TEMPO DE RESPOSTA E SOLUÇÃO

A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos para atendimento e solução dos incidentes:

**ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

<b>Prioridade</b>	<b>Tempo de Resposta</b>	<b>Tempo de Solução</b>
<b>Crítico (P1)</b>	30 minutos	1 hora
<b>Alta (P2)</b>	1 hora	3 horas
<b>Média (P3)</b>	4 horas	24 horas
<b>Baixa (P4)</b>	8 horas	48 horas

**1.3. CANAIS DE ATENDIMENTO E DISPONIBILIDADE**

O suporte para o SICA deverá estar disponível através dos seguintes canais:

**1.3.1. Informações da ZPE Ceará:**

Sistema de Chamados: <https://cci.zpeceara.com.br>

E-mail: [suporte.sica@zpeceara.com.br](mailto:suporte.sica@zpeceara.com.br)

Telefone: (85) 3195.2500

**1.3.2. Informações da empresa CONTRATADA:**

A empresa CONTRATADA deverá fornecer as seguintes informações como Canais de Atendimento e Disponibilidade:

- E-mail;
- Telefone fixo;
- Telefone celular dos responsáveis.

**1.3.3. Disponibilidade:****1.3.3.1. Incidentes com prioridade Crítica (P1):**

- Telefone de Emergência: Um número de telefone dedicado para emergências críticas, disponível 24 horas por dia, durante 7 dias por semana.
- E-mail de Suporte Prioritário: Um endereço de e-mail específico para incidentes críticos, com resposta garantida em tempo hábil, conforme o item 1.2 – TEMPO DE RESPOSTA E SOLUÇÃO.
- Chat Online: Atendimento imediato via chat com técnicos especializados.

**1.3.3.2. Incidentes com prioridade Alta (P2):**

- Telefone de Suporte: Atendimento durante o horário comercial para resolver problemas significativos.
- E-mail de Suporte: Endereço de e-mail para reportar incidentes de alta prioridade, com resposta rápida.
- Chat Online: Disponível durante o horário comercial para suporte técnico.

**1.3.3.3. Incidentes com prioridade Média e Baixa (P3 e P4):**

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

- E-mail de Suporte: Para reportar incidentes de prioridade média, com resposta dentro do prazo especificado no item 1.2-TEMPO DE RESPOSTA E SOLUÇÃO.
- Sistema de Chamados: Utilização do sistema de chamados indicado pela CONTRATANTE.
- Chat Online: Disponível para suporte durante o horário comercial.

## **ANEXO B - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

### **DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA DO SICA**

Para garantir a continuidade e a eficiência do Sistema Integrado de Controle Aduaneiro – SICA, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes procedimentos de entrega de DOCUMENTAÇÃO.

#### **1. DOCUMENTOS DO SISTEMA**

##### **1.1. Documentação de Requisitos**

- Especificação de Requisitos Funcionais;
- Especificação de Requisitos Não Funcionais;
- Casos de Uso.

##### **1.2. Documentação de Design**

- Arquitetura do Sistema;
- Diagramas UML (Diagramas de Classes, Sequência, Atividades, etc.);
- Design de Interface do Usuário.

##### **1.3. Documentação de Implementação**

- Guia de Configuração do Ambiente de Desenvolvimento;
- Estrutura do Código-Fonte (Descrição dos Módulos e Pacotes);
- Comentários e Anotações no Código.

##### **1.4. Documentação de Testes**

- Plano de Testes;
- Casos de Teste;
- Relatórios de Testes (Resultados e Logs de Testes).

##### **1.5. Documentação de Implantação**

- Guia de Instalação;
- Procedimentos de Implantação;
- Scripts de Automação da implantação ou equivalente.

## ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ

### 1.6. Documentação de Manutenção

- Guia de Manutenção;
- Procedimentos de Backup e Recuperação;
- Registro de Problemas Conhecidos e Soluções.

## 2. DICIONÁRIO DE DADOS

**Obrigatoriedade:** A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE, um Dicionário de Dados completo e atualizado, contendo a descrição detalhada de todas as tabelas, campos, tipos de dados, relacionamentos e quaisquer outras informações necessárias para a compreensão do modelo de dados implementado.

**Formato:** O Dicionário de Dados deverá ser entregue em formato digital, acessível e editável (por exemplo, em formato .xlsx ou .docx), e deverá conter, no mínimo:

- Nome da tabela e descrição de sua finalidade;
- Nome dos campos, tipo de dados, tamanho e restrições (chave primária, chave estrangeira, etc.);
- Relacionamentos entre tabelas, com explicações claras sobre as chaves que as conectam;
- Exemplos de uso, quando aplicável;
- Procedimentos e regras de negócios que impactem diretamente a estrutura dos dados.

**Atualizações:** A CONTRATADA deverá manter toda a documentação atualizado durante a vigência do contrato, sempre que houver alterações ou manutenções que impactem a estrutura do sistema ou do banco de dados.

**Penalidades:** Em caso de não entrega ou entrega parcial do Dicionário de Dados, a CONTRATANTE poderá aplicar multa equivalente a 2% do valor total do contrato por cada dia de atraso, além de outras sanções previstas em lei.

**Confidencialidade:** As informações contidas em toda a documentação requerida deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada à CONTRATADA sua divulgação a terceiros sem a expressa autorização da CONTRATANTE, salvo para fins de manutenção ou atualização do sistema ou do banco de dados, mediante prévia ciência da CONTRATANTE.

**Verificação:** A CONTRATANTE se reserva o direito de verificar a precisão e a completude de toda a documentação, podendo solicitar ajustes ou complementações caso necessário.

## 3. CÓDIGO-FONTE

**Obrigatoriedade:** A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE a atualização dos documentos relacionados ao código-fonte para funcionalidades alteradas, assim como um novo documento para novas funcionalidades com um novo código-fonte.

## ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ

**Formato:** O documento do código-fonte deverá ser entregue em formato digital, acessível e de fácil consulta. Recomenda-se o uso de formato PDF para garantir a integridade do *layout* e a facilidade de distribuição, além de um formato editável (como .docx) para futuras atualizações.

O documento do código-fonte deve conter, no mínimo:

### 3.1. Cabeçalho

- Informações do Arquivo: Nome do arquivo, autor, data de criação, versão, etc.
- Licença: Informações sobre a licença sob a qual o código é distribuído (ex: MIT, GPL, Apache).
- Descrição: Breve descrição do propósito do arquivo ou módulo.

### 3.2. Importações

- Bibliotecas e Módulos: Inclui as bibliotecas e módulos necessários para o funcionamento do código.

### 3.3. Constantes e Variáveis globais

- Constantes: Valores que não mudam durante a execução do programa.
- Variáveis Globais: Variáveis que são acessíveis em todo o escopo do código (evitar o uso excessivo de variáveis globais é uma boa prática).

### 3.4. Funções e Métodos

- Funções: Blocos de código reutilizáveis que realizam tarefas específicas.
- Métodos: Funções associadas a classes ou objetos.

### 3.5. Classes

- Definição de Classes: Estruturas que encapsulam dados e comportamentos relacionados.
- Atributos e Métodos: Variáveis e funções associadas à classe.

### 3.6. Comentários

#### 3.6.1. Comentários Inline: Explicações breves ao lado do código.

**Boas práticas:**

- Devem ser concisos: textos curtos e diretos;
- Devem ser Claros: linguagem simples e evite jargões técnicos desnecessários;
- Relevância: devem explicar somente partes do código que não são imediatamente óbvias.

#### 3.6.2. Docstrings: Documentação mais detalhada para funções, métodos e classes.

**Boas práticas:**

- Devem ser Claros e Concisos

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

- Descrever o propósito e o funcionamento do módulo, classe ou função de forma clara e direta. Evitar informações desnecessárias e manter o foco do documento na parte essencial.

### **3.6.3. Incluir Parâmetros e Retornos**

Especificar os parâmetros esperados e o valor de retorno, incluindo seus tipos. Com a finalidade de facilitar a entrada de novos desenvolvedores no processo de desenvolvimento, tornando claro o entendimento de como usar a função ou método corretamente.

### **3.6.4. Usar Formatação Consistente**

Manter um estilo de formatação consistente em todo o projeto, com o objetivo de facilitar a leitura e a manutenção da documentação.

### **3.6.5. Descrever Exceções**

Se a função ou método pode levantar exceções, incluir essa informação na docstring, com a finalidade de ajudar a prever e tratar erros adequadamente.

### **3.6.6. Incluir exemplos de Uso**

Sempre que possível, incluir exemplos de uso na docstring. Isso fornece um contexto prático de como a função ou método deve ser utilizado.

## **3.7. Bloco Principal**

### **3.7.1. Importação de Módulos**

- Importe todos os módulos necessários no início do arquivo.

### **3.7.2. Definição de Funções e Classes**

- Defina todas as funções e classes que serão usadas no programa.

### **3.7.3. Bloco Principal**

- Use a convenção padrão para garantir que o bloco principal seja executado apenas quando o script for executado diretamente, e não quando for importado como um módulo.

## **3.8. Testes e Exemplos**

Documentar todo o processo de testes, de cada etapa descrita abaixo:

### **3.8.1. Planejamento de Testes**

- **Definição de Objetivos:** Estabelecer claramente os objetivos dos testes, como exemplo, verificar a funcionalidade, desempenho, segurança, etc.
- **Escopo dos Testes:** Determinar quais partes do sistema serão testadas e quais não serão.
- **Recursos Necessários:** Identificar os recursos necessários, como ferramentas de teste, ambientes de teste e equipe.

## ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ

### 3.8.2. Tipos de Testes

- **Testes Unitários:** Testar unidades individuais de código, como funções ou métodos, para garantir que funcionem corretamente.
- **Testes de Integração:** Verificar a interação entre diferentes módulos ou componentes do sistema.
- **Testes Funcionais:** Avaliar se o sistema atende aos requisitos funcionais especificados.
- **Testes de Aceitação:** Validar se o sistema atende aos critérios de aceitação definidos pelo cliente ou usuário final.
- **Testes de Desempenho:** Avaliar o desempenho do sistema sob diferentes condições de carga.
- **Testes de Segurança:** Verificar a segurança do sistema contra ameaças e vulnerabilidades.

### 3.8.3. Estrutura de Testes

- **Ambiente de Teste:** Configurar um ambiente de teste que seja o mais próximo possível do ambiente de produção.
- **Dados de Teste:** Preparar dados de teste representativos e variados para cobrir diferentes cenários.
- **Casos de Teste:** Criar casos de teste detalhados que descrevam as entradas, ações e resultados esperados.
- **Automação de Testes:** Utilizar ferramentas de automação para executar testes repetitivos e economizar tempo.

### 3.8.4. Execução de Testes

- **Execução Manual:** Realizar testes manuais para cenários que não podem ser automatizados ou que requerem intervenção humana.
- **Execução Automatizada:** Usar scripts de automação para executar testes de forma eficiente e consistente.
- **Registro de Resultados:** Documentar os resultados dos testes, incluindo sucessos, falhas e quaisquer anomalias encontradas.

### 3.8.5. Análise de Resultados

- **Relatórios de Teste:** Gerar relatórios detalhados que resumam os resultados dos testes, destacando problemas encontrados e áreas que precisam de melhorias.
- **Análise de Falhas:** Investigar as falhas para identificar suas causas raízes e determinar as ações corretivas necessárias.

### 3.8.6. Revisão e Melhoria Contínua

- **Revisão de Testes:** Revisar regularmente os casos de teste e a estratégia de testes para garantir que estejam atualizados e eficazes.
- **Feedback e Ajustes:** Utilizar o *feedback* da equipe de desenvolvimento e dos usuários para ajustar e melhorar continuamente a estrutura de testes.

### 3.8.7. Configurações e Dependências

## ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ

- Ambiente: Configurações de ambiente, como variáveis de ambiente.
- Dependências: Lista de dependências necessárias para executar o código.

### 3.8.8. Documentação Adicional

- README: Arquivo com informações gerais sobre o projeto, como instalação, uso, contribuição, etc.
- Changelog: Registro de mudanças e versões do projeto.

## 4. DEMAIS DOCUMENTOS

### 4.1. Manual de Usuários Interno

**Obrigatoriedade:** A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE um Manual de Usuários completo e atualizado, contendo informações claras e detalhadas sobre o uso do sistema, incluindo funcionalidades, procedimentos operacionais, regras de negócio e orientações para a correta utilização das ferramentas disponíveis. O manual deve ser de fácil compreensão, garantindo que os usuários possam operar o sistema de forma eficiente e autônoma.

**Formato:** O Manual de Usuários deverá ser entregue em formato digital, acessível e de fácil consulta. Recomenda-se o uso de formato PDF para garantir a integridade do *layout* e a facilidade de distribuição, além de um formato editável (como .docx) para futuras atualizações.

O manual deve conter, no mínimo:

- Introdução ao sistema: Descrição geral do sistema, seus objetivos e principais funcionalidades.
- Instruções de acesso: Passo a passo para login, recuperação de senha e navegação inicial.
- Descrição das funcionalidades: Explicação detalhada de cada módulo ou ferramenta disponível.
- Procedimentos operacionais: Orientações sobre como realizar tarefas específicas no sistema.
- Regras de negócio: Explicação das regras que impactam o uso do sistema.
- Exemplos práticos: Casos de uso e exemplos ilustrativos para facilitar a compreensão.
- Dúvidas frequentes (FAQ): Respostas para as perguntas mais comuns dos usuários.

**Contato de suporte:** Informações para solicitar ajuda ou reportar problemas.

**Atualizações:** A CONTRATADA deverá manter o Manual de Usuários atualizado durante a vigência do contrato, sempre que houver alterações no sistema, novas funcionalidades ou mudanças nos processos que impactem a experiência do usuário.

**Penalidades:** Em caso de não entrega ou entrega parcial do Manual de Usuários, a CONTRATANTE poderá aplicar multa equivalente a 2% do valor total do contrato por cada dia de atraso, além de outras sanções previstas em lei.

## ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ

**Confidencialidade:** As informações contidas no Manual de Usuários deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada à CONTRATADA sua divulgação a terceiros sem a expressa autorização da CONTRATANTE, salvo para fins de manutenção ou atualização do sistema, mediante prévia ciência da CONTRATANTE.

**Verificação:** A CONTRATANTE se reserva o direito de verificar a precisão, clareza e completude do Manual de Usuários, podendo solicitar ajustes ou complementações caso necessário.

### 4.2. Manual de Usuários Externo

**Obrigatoriedade:** A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE um Manual de Usuários completo e atualizado, contendo informações claras e detalhadas sobre o uso do sistema, incluindo as suas funcionalidades, procedimentos operacionais, regras de negócio e orientações para a correta utilização das ferramentas disponíveis. O manual deve ser de fácil compreensão, garantindo que os usuários possam operar o sistema de forma eficiente e autônoma.

**Formato:** O Manual de Usuários deverá ser entregue em formato digital, acessível e de fácil consulta. Recomenda-se o uso de formato PDF para garantir a integridade do *layout* e a facilidade de distribuição, além de um formato editável (como .docx) para futuras atualizações.

O manual deve conter, no mínimo:

- Introdução ao Sistema – Descrição geral do sistema, seus objetivos e principais funcionalidades;
- Instruções de Acesso
- Passo a passo para login, recuperação de senha e navegação inicial.
- Funcionalidades do Sistema
- Explicação detalhada de cada módulo ou ferramenta disponível.
- Procedimentos Operacionais
- Orientações sobre como realizar tarefas específicas no sistema.
- Regras de Negócio
- Explicação das regras que impactam o uso do sistema.
- Exemplos Práticos
- Casos de uso e exemplos ilustrativos para facilitar a compreensão.
- Dúvidas Frequentes (FAQ)
- Respostas para as perguntas mais comuns dos usuários.
- Contato de Suporte
- Informações para solicitar ajuda ou reportar problemas.

**Contato de suporte:** Informações para solicitar ajuda ou reportar problemas.

## ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ

**Atualizações:** A CONTRATADA deverá manter toda a documentação atualizada durante a vigência do contrato, sempre que houver alterações no sistema, inclusão de novas funcionalidades ou mudanças nos processos.

**Penalidades:** Em caso de não entrega ou entrega parcial do Manual de Usuários, a CONTRATANTE poderá aplicar multa equivalente a 2% do valor total do contrato por cada dia de atraso, além de outras sanções previstas em lei.

**Confidencialidade:** As informações contidas em toda a documentação deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada à CONTRATADA sua divulgação a terceiros sem a expressa autorização da CONTRATANTE, salvo para fins de manutenção ou atualização do sistema, mediante prévia ciência da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger todas as informações sob sua responsabilidade conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Brasil, Lei nº 13.709/2018.

**Verificação:** A CONTRATANTE se reserva o direito de verificar a precisão, clareza e completude do Manual de Usuários, podendo solicitar ajustes ou complementações caso necessário.

## ANEXO C - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE FÁBRICA DE SOFTWARE PARA: 1. Desenvolvimento de Software <ul style="list-style-type: none"> <li>• Engenharia de Requisitos (funcionais e não-funcionais);</li> <li>• Projeto de Arquitetura (padrões, tecnologias e organização);</li> <li>• Implementação de código e componentes;</li> <li>• Testes (funcionais, unitários, acessibilidade);</li> <li>• Homologação com ZPE Ceará;</li> <li>• Implantação em produção.</li> </ul> 2. Segurança e Conformidade <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade;</li> <li>• Compliance com LGPD (Lei 13.709/2018).</li> </ul>	SERVIÇO	1

**ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

	<p>3. Sustentação do Sistema em Produção</p> <p>Módulos Principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Integrações (balanças, câmeras, catracas, PORTO, SISCOMEX);</li> <li>• Controle de Usuários e Segurança</li> <li>• Gestão de Áreas (ADA), Agendamento e Cargas;</li> <li>• Operações Rodoviárias e Pesagem Veicular;</li> <li>• Credenciamento (pessoas/veículos) e Registro de Acessos;</li> <li>• API Recintos (movimentação de cargas/veículos/pessoas);</li> <li>• Controle de Ordens de Serviço.</li> </ul> <p>Atividades de Sustentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualização documentação legada;</li> <li>• Mapeamento de problemas/soluções operacionais;</li> <li>• Interface com infraestrutura e suporte técnico;</li> <li>• Melhoria contínua de processos;</li> <li>• Configuração de sistemas no ambiente da CONTRATANTE;</li> <li>• Manter disponibilidade, estabilidade e desempenho dentro dos níveis de serviço acordados.</li> </ul>		
--	---	--	--

**2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**1. Desenvolvimento de Software**

Na execução dos serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, são previstas as seguintes atividades:

- Aplicação de técnicas de Engenharia de Requisitos com vistas a identificar e especificar requisitos funcionais e não funcionais dos produtos a serem entregues;
- Execução de procedimentos de projeto da Arquitetura de software com vistas a estabelecer os padrões, tecnologias, formas de organização dos recursos a serem utilizados na construção e manutenção dos sistemas;
- Implementação dos códigos, componentes e recursos necessários à materialização do produto de software;
- Realização de testes funcionais, unitários e de acessibilidade, desde a fase de desenvolvimento, com vistas a assegurar a qualidade do software;

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

- Realização da homologação dos produtos junto aos representantes da ZPE Ceará, com a finalidade de certificar-se que o software atende aos requisitos esperados;
- Realização da implantação dos produtos junto à área de Tecnologia da Informação da ZPE Ceará, com o objetivo de assegurar a efetiva entrega do software devidamente testado em ambiente de produção.

### **2. Segurança e Conformidade**

Com relação à segurança e conformidade, são previstas as seguintes ações:

- Adoção das medidas necessárias, segundo as definições feitas pela ZPE Ceará, para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas no âmbito da prestação dos serviços de desenvolvimento, manutenção, sustentação, testes e controle de qualidade de software;
- Adoção de medidas, segundo definido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei No. 13.709, de 14 de agosto de 2018), para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações disponibilizadas para prestação dos serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software.

### **3. Sustentação do Sistema em Produção**

#### **3.1. Módulos Principais:**

O software atualmente em produção é composto por diversos módulos que garantem sua sustentação, incluindo:

#### **Módulo de Integrações:**

- Integração com os equipamentos de controle de acesso: balanças, câmeras e catracas;
- Integração com os sistemas da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A (CIPP – Porto do Pecém);
- Integração com os sistemas da Receita Federal do Brasil (Portal do SISCOMEX);

#### **Controle de Usuários e Segurança:**

- Gestão de usuários e permissões;
- Credenciamento de pessoas e veículos para acesso às áreas da ZPE Ceará;
- Módulo de solicitação de acessos (pessoas e veículos).

#### **Gestão Operacional, registro e monitoramento:**

- Controle de áreas de endereçamento da ADA;
- Agendamento e gestão de cargas;
- Operações rodoviárias;
- Pesagem de veículos;

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

- Registro de acessos e viagens em dispositivos móveis;
- Controle de ordens de serviço.

### **3.2. Atividades de Sustentação:**

Deverão ser realizadas as atividades necessárias para manter a disponibilidade, estabilidade e desempenho do software em produção e seus módulos componentes, dentro dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência. Isso inclui, no mínimo

#### **Atividades:**

- Atualizar a documentação do sistema legado em produção;
- Mapear problemas, cenários e soluções das várias operações aduaneiras em produção;
- Atuar de forma direta e ativa na interface com a área de infraestrutura, incluindo o apoio necessário ao bom funcionamento das funcionalidades do sistema em produção;
- Apoiar tecnicamente na busca contínua pela melhoria de processos entre as áreas;
- Realizar absorção e configuração de sistemas no parque computacional da CONTRATANTE.

#### **Módulos:**

- Módulos de Integrações (balanças, câmeras, catracas, sistemas do PORTO e SISCOMEX);
- Controle de Usuários e Segurança;
- Gestão de Áreas de Endereçamento (ADA);
- Agendamento e Controle de Cargas;
- Operações Rodoviárias;
- Pesagem de Veículos;
- Credenciamento de Acessos;
- Registro de Acessos em Dispositivos Móveis;
- Controle de Ordens de Serviço;
- API Recintos (gestão de movimentação de cargas e acessos);
- E demais módulos existentes e necessários para viabilizar a Operação na ZPE Ceará.

## ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ

### ANEXO D - MATRIZ DE RISCO

#### 1- QUADRO DA MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS											
#	Risco	Descrição do Risco	Causas	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsabilidade		Mitigação	Plano de Ação	
							CONTRATADA	CONTRATANTE			
1	Indisponibilidade do Sistema Integrado de Controle Aduaneiro (SICA)	Falha nos servidores de produção (aplicação e banco de dados), quedas de energia, ausência de redundância.	Paralisação de operações da ZPE Ceará e/ou atrasos na liberação/movimentação de cargas.	Médio	Alto	<b>ALTO</b>		<b>100%</b>	Implementar uma infraestrutura redundante, backup automático, plano de contingência e monitoramento 24/7 (vinte quatro horas por dia, sete dias da semana).	Acionar plano de contingência, utilizar sistemas offline ou procedimentos alternativos manuais temporariamente, acompanhar/monitorar o tempo de resposta via SLA (service level agreement) estabelecido.	
2	Conformidades Legais e Normativas das ZPE Ceará	Não conformidade com a LGPD e normas da ZPE Ceará quanto ao acesso aos dados sensíveis do sistema.	Falha na implementação de controles de segurança e/ou ausência de auditorias para esses dados podendo ocasionar sanções legais à Companhia.	Alto	Alto	<b>ALTO</b>		<b>100%</b>	Implementar políticas de segurança alinhadas à LGPD e às normativas da ZPE Ceará, realizar auditorias regulares, treinamentos periódicos, criptografia de dados sensíveis, monitorar os perfis de acesso.	Mapear os dados sensíveis do sistema, acompanhar e realizar treinamentos sobre as normativas e regramentos junto com o DPO (Data Protection Officer) da Companhia. Implantar uma política de gerenciamento de acessos dos usuários ao sistema.	
3	Descumprimento dos normativos da Receita Federal do Brasil (RFB)	Falha de atualizações no sistema SICA de produção, conforme normativos e/ou ausência de acompanhamento das implementações conforme as normativas da RFB.	Paralisação de operações da ZPE Ceará e/ou atrasos na liberação/movimentação de cargas e sanções legais à Companhia.	Alto	Alto	<b>ALTO</b>		<b>50%</b>	<b>50%</b>	Acompanhamento contínuo de normativos, implementação das novas funcionalidades correspondentes no sistema, atualização contratual e realização de testes de conformidade.	Realizar auditoria interna e notificar órgão competente com o plano de correção.
4	Inadimplência contratual da empresa CONTRATADA	Descumprimento do contrato, falhas técnicas e/ou demais aspectos relacionados aos termos do contrato firmado.	Descontinuidade no suporte 24/7 e manutenção do sistema, paralisação de operações da ZPE Ceará e/ou atrasos na liberação/movimentação de cargas.	Alto	Alto	<b>ALTO</b>		<b>100%</b>		Acompanhamento do contrato.	Fiscalização do contrato, notificar a contratada, aplicar penalidades previstas, manter a Matriz de Risco atualizada, especificar o tratamento das não conformidades e acionar plano de contingência.

**ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**
**MATRIZ DE RISCOS**

#	Risco	Descrição do Risco	Causas	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsabilidade		Mitigação	Plano de Ação
							CONTRATADA	CONTRATANTE		
5	Falha na transferência tecnológica	Falha na transferência do conhecimento tecnológico entre a empresa anterior (cessionária) e a nova empresa (sucessora) durante a transição contratual.	Ausência de documentação técnica adequada, comunicação ineficaz entre as equipes envolvidas e insuficiência de treinamentos durante a fase de transição contratual.	Médio	Alto	ALTO	50%	50%	Acompanhamento do contrato.	Fiscalização da fase de transição do contrato, manter a Matriz de Risco atualizada, tomar providências sobre o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e especificar as formas de transmissão do conhecimento tecnológico entre as empresas.
6	Perda de dados	Perda dos dados armazenados dentro do período prescrito pelo órgão anuente.	Falha do backup, ocorrência de causa externa e/ou falta de monitoramento dos riscos geradores de acidentes/incidentes.	Médio	Alto	ALTO	50%	50%	Execução do plano de preventiva e registro das ocorrências/incidentes. Manutenção de arquivos de backup de forma segura. Teste contínuos de recuperação dos backups.	Fiscalização do contrato e manter a Matriz de Risco atualizada.

**ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**
**ANEXO II – CARTA PROPOSTA**

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20250001/ZPE CEARÁ

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

## 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- 

## 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O serviço objeto da contratação terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

## 3. Formação do Preço

ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

 Assinatura do representante legal  
 (Nome e cargo)

## ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ

### ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 2026  
Processo nº 56072.000396/2025-62

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
(O)A \_\_\_\_\_ E (O) A \_\_\_\_\_,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE  
SE DECLARA.

O(A) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250001/ZPE CEARÁ, e seus anexos, os preceitos do direito privado, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20250001/ZPE CEARÁ, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos Serviços de “Fábrica de Software”, compreendendo o desenvolvimento, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, modernização tecnológica, treinamento e documentação do Sistema Integrado de Controle Aduaneiro (SICA) da ZPE Ceará, bem como o desenvolvimento de novos sistemas, portais e sites na internet, desenvolvimento para dispositivos móveis, integração de dados e sistema, especificação e automação de processos, atendendo a todas as normativas da Receita Federal vigentes, descritas neste documento e garantir a conformidade do SICA com as normativas que venham a ser publicadas pela Receita Federal, assegurando o a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo. 73 e 74 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ZPE Ceará, podendo a prorrogação ser procedida, ainda, por tempo superior ao limite legal, conforme artigo 72, do RILC, e de acordo com a conveniência e oportunidade demonstradas pela unidade técnica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço global.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

5.3. Os riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE e CONTRATADO se encontram descritos no subitem 2.2 do Termo de Referência, da Matriz de Risco.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO**

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 09/06/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD* é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da mesma lei*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a ZPE Ceará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

13.1.1. Advertência

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

13.1.2.1. Multa moratória:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme art. 71, parágrafo nono do RILC.

b) no caso de atraso culposo da contratada, incidência de multa de mora entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 5% (cinco por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da ZPE Ceará, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.1.2.2. Multa compensatória:

a) no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da ZPE Ceará.

b) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da ZPE Ceará.

13.1.2.3. As multas a que porventura a contratada der causa serão descontadas da garantia contratual ou, na sua ausência, insuficiência ou de comum acordo, nos documentos de cobrança e pagamento pela execução do contrato, reservando-se a ZPE o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

13.1.2.4. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da ZPE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.4. A sanção prevista no subitem 13.1.3 acima, poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento contratual, acordo entre as partes, ou conforme dispuser regulamento interno do CONTRATANTE.

14.2. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios a ZPE CEARÁ.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento conforme disposto no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

18.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato Sra. Karina Bzyl Feitosa, Gerente de Operações, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

18.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato Sr. Ademir Rodrigues de Freitas Júnior, Gerente de TI, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

## **ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**

19.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA deverá concordar e autorizar que, na hipótese deste contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato.

19.4. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução deste contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO**

20.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à ZPE CEARÁ sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

20.1.1. Após a notificação, a ZPE CEARÁ decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a ZPE CEARÁ poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

20.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula décima terceira.

20.1.3. O reconhecimento pela ZPE CEARÁ dos eventos descritos na Matriz de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

## ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ

20.1.4. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

20.1.5. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

20.1.6. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior.

20.1.7. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

20.1.8. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

20.1.9. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito ou força maior.

20.1.10. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.2. As partes reconhecem e aceitam os riscos contratuais detalhados na Matriz de Riscos constante do ANEXO D do Termo de Referência, que integra e é parte inseparável deste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Gerência Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF:

(nome da testemunha 2)  
RG:  
CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)